

6ª ATA DA SESSÃO INTERNA

JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90003/2024 - PROC. ADM. Nº 79832/2024

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 15:00hs, em sessão interna, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 30/2024, ao final assinados, com o fim específico de analisar a Documentação de Habilitação da licitante **800D ENGENHARIA LTDA**, referente a CONCORRÊNCIA nº 90003/2024, cujo objeto consiste na Contratação de empresa capacitada para execução da obra de Requalificação Urbano-Ambiental da Orla do Subúrbio, Trechos de Periperi, Praia Grande e Escada - Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos. Aberta a sessão, de logo foram analisadas a proposta apresentada pela licitante. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS:** A Documentação de Habilitação é analisada com base no do Edital da Licitação, no Termo de Referência, na Lei 14.133/2021 e em todas as peças que compõem o processo, que no presente caso se limita, também, ao quanto consignado no 1º Caderno de Perguntas e Respostas, devidamente divulgado para conhecimento dos interessados, "*subitem 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, sem identificação de sua autoria e na forma de "CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS", e vincularão os participantes e a administração*" (docs. Anexos). Inicialmente, registramos da promoção de diligência (compras.gov.br), para confirmação da veracidade das informações contidas no Atestado Técnico emitido pela empresa DKL PATRIMONIAL LTDA. Foi solicitado encaminhar a seguinte documentação: - *Certidão de Acervo Técnico/CAT expedida pelo Conselho Profissional Competente-CREA, em nome do profissional vinculado ao referido atestado; e/ou; - ART da obra ou serviço, em nome do profissional vinculado ao referido atestado; e/ou; - Notas Fiscais, vinculado ao pagamento dos serviços executados;* Ainda, foi solicitado a identificação do responsável pela assinatura do respectivo Atestado, vez que não consta qualquer identificação daquele que assina o documento. Instada a manifestar-se a licitante 800D ENGENHARIA não fez prova objetiva para confirmação da veracidade das informações contidas no Atestado. Por tanto, o respectivo atestado não será considerado para fins de comprovação técnica profissional e operacional. Assim, após análise e julgamento da documentação a Equipe de Apoio decidiu por considerar a licitante INABILITADA, pelos seguintes motivos: i) não apresentar atestado técnico operacional para comprovação do item "5-Telhamento com taubilhas de

al

af

JS

su

madeira”, das parcelas de maior relevância, exigida no subitem 10.13.1.1, e ii) não apresentar atestado técnico operacional suficiente para comprovação da quantidade mínima exigida para o item “1-execução de galeria celular em concreto armado para drenagem, na quantidade de 90m”, sendo apurado 10m, ou seja inferior a quantidade exigida nas parcelas de maior relevância, subitem 10.13.1.1. Base Legal: Edital. art. 62, II; art. 64, I; art. 65 e art. 67, da Lei 14.133/2021. Quanto a: Habilitação jurídica (subitem 10.9), Regularidade fiscal e trabalhista (subitem 10.10), Qualificação Econômico-Financeira (subitem 10.11), Qualificação Técnica Profissional (subitem 10.12) e Documentos Complementares à habilitação (subitem 10.14) foram atendidos pela licitante. Anexos quadros detalhados, como se transcrito fosse nessa Ata. Sendo o ato, aqui, devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei 14.133/2021. Perante os registros nesta Ata, o Agente de Contratação decidiu acompanhar o entendimento e declarar **INABILITADA** a Licitante 800D ENGENHARIA LTDA. Em momento oportuno será aberto prazo no sistema para manifestação de recurso, devendo os interessados se incumbirem para acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Registre-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na sede desta Autarquia, no horário normal de expediente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio e pela Agente de Contratação. Salvador, 02 de agosto de 2024.


Ana Lucia L. de Souza e Silva

Equipe de Apoio

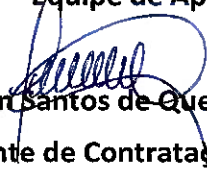

Rose Mary M. Araújo

Equipe de Apoio


Maria do Alem G. Silva
Equipe de Apoio


Adriana de F. Braga
Equipe de Apoio


Maria Lucia de Assis
Equipe de Apoio


Aelson Santos de Queiroz
Agente de Contratação

1º CARDENO PERGUNTAS/RESPOSTAS-CONCORRÊNCIA Nº 90003/2024

Consulta:

Para qualificação técnica profissional e operacional e exigido TELHAMENTO COM TAUBILHAS DE MADEIRA : ITEM 5 - TELHAMENTO COM TAUBILHAS DE MADEIRA - 640 M²

PERGUNTAMOS:

PODEMOS ATESTAR, SUBSTITUINDO, O ITEM COM SERVIÇO SEMELHANTE: TELHAMENTO COM TELHA COLONIAL, FIBRA DE CIMENTO E OU TELHAMENTO SEMELHANTE?

Resposta: NÃO.

Em, 27/05/2024

Aelson Queiroz
Agente de Contratação





> [Quadro Informativo](#)

Quadro informativo



Concorrência Eletrônica N° 90003/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 929949 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLIC.DE SALVADOR

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**



Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (1)

27/05/2024 09:43



Pedido de esclarecimentos ref. Atestação Técnica



Resposta se encontra disponível no 1º Caderno de Perguntas e Respostas: Portal da SUCOP:
www.sucop.salvador.ba.gov.br (licitações-Concorrência nº 90003/2024)

Incluir esclarecimento



al In

for su



Superintendência de
Obras Públicas de Salvador

[LGPD](#)

[Legislação](#)

[Transparência](#)

[Dúvidas Frequentes](#)

[Mapa do Site](#)

[Home](#) → [Licitações](#) → CONCORRÊNCIA Nº 90003/2024

CONCORRÊNCIA Nº 90003/2024 ✓

Contratação de empresa capacitada para execução da obra de Requalificação Urbano-Ambiental da Orla do Subúrbio, Trechos de Periperi, Praia Grande e Escada – Salvador/BA

[EDITAL-CONCORRENCIA Nº 90003/2024](#)

[DOM-AVISO-DE-LICITACAO](#)

[1º-CADERNO-PERGUNTAS-RESPOSTAS](#) ✓



[Home](#)

[A SUCOP](#)

[Serviços](#)

[Unidades](#)

[Notícias](#)

[Galeria](#)

[Vídeos](#)

[Licitações](#)

[Fale Conosco](#)

FALE CONOSCO

Nome

Nome

E-mail

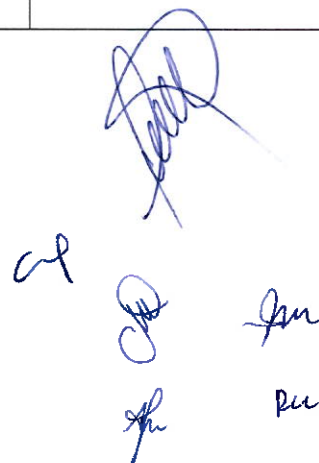
Este site utiliza cookies para permitir uma melhor experiência por parte do utilizador. Ao navegar no site estará a consentir a sua utilização.

[Entendi](#) [Recusar](#)

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CHEK LIST - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 90003/2024**LICITANTE: 800D ENGENHARIA LTDA**

DOCUMENTOS	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
Habilitação jurídica:			
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;	-----	-----	-----
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI	-----	-----	-----
No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores	X		
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência	-----	-----	-----
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores	-----	-----	-----
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização	-----	-----	-----
Regularidade fiscal e trabalhista:			
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas	X		
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS	X		
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	X		
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, certidão negativa ou positiva com efeito de negativa	X		
Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	X		
Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante	X		

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller initials below it.

Qualificação Econômico-Financeira			
Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;	X		
Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	X		
Comprovação do Patrimônio Líquido/PL mínimo	X		
Comprovação do Índice de Liquidez Geral e do Grau de Endividamento	X		
Relação dos compromissos (Contratante/CT/Objeto/Valor/Saldo)	X		
Resultado da DFL = (10 X PL) – VA = igual ou superior ao orçamento oficial da obra	X		
Documentos Complementares à habilitação:			
Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma de um dos modelos anexos do Decreto nº 4358 de 05/09/02, DOU de 06/09/02. (Anexo IX)	X		
Declaração de atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008, sobre a utilização de produtos e subprodutos de origem nativa ou não nativa. (Anexo XI).	X		
Comprovante de Inscrição da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP: certidão emitida pelo sistema que demonstra a inscrição cadastral; (Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, DOU 11/04/2013), em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008.	X		
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas. (Anexo XII)	X		

ANÁLISE TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

Requalificação Urbano-Ambiental da Orla do Subúrbio, Trechos de Periperi, Praia Grande e Escada - Salvador/BA.

Empresa: 800 - D Engenharia Eireli

Responsáveis: Alexildo Pelágio Gonçalves Portela Júnior

Dimitre Bezerra Botelho

Carlos Alfredo França Júnior

Atestados Empresa

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	UNID.	QUANT.	CAT'S				OBSERVAÇÃO
				Atestado DKL Patrimonial	211/2008 PM Pindai/BA	1418/2010 SUCAB	Atestado CONDER	56804/2017 PM Riachão do Jacuipe
1	EXECUÇÃO DE GALERIA CELULAR EM CONCRETO ARMADO PARA DRENAGEM	M	90,00		10,00	Pág.107		
2	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO EM ÁREAS EXTERNAS	M²	4.000,00		659,50	Pág.107	13,20	Pág.326
3	PISO/PASSEIOS EM CONCRETO ARMADO	M²	3.360,00			498,00	1.276,69	Pág.288/291
4	CALHAS/VALETAS DE DRENAGEM, EM CONCRETO	M	600,00				112,50	Pág.289
5	TELHAMENTO COM TAUBILHAS DE MADEIRA	M²	640,00					
				SUB-TOTAL				10,00
								2.630,75
								1.774,69
								112,50
								0,00

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	UNID.	QUANT.	CAT'S				OBSERVAÇÃO
				2565/2010 SUDIC	72490/2020 PM Caém	72492/2020 PM Caém	190214/2023 SEC/BA	
1	EXECUÇÃO DE GALERIA CELULAR EM CONCRETO ARMADO PARA	M	90,00					
2	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO EM ÁREAS EXTERNAS	M²	4.000,00		617,14	Pág.381	519,08	Pág.457
3	PISO/PASSEIOS EM CONCRETO ARMADO	M²	3.360,00	Pág.359	245,83	Pág.381	2.718,56	Pág.457
4	CALHAS/VALETAS DE DRENAGEM, EM CONCRETO	M	600,00	Pág.355			1.211,20	Pág.452
5	TELHAMENTO COM TAUBILHAS DE MADEIRA	M²	640,00					
				SUB-TOTAL				10,00
								4.099,73
								4.912,55
								1.439,70
								0,00

Atestados Profissionais

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	Alexildo Pelágio	Dimitre Bezerra	Carlos Alfredo
1	EXECUÇÃO DE GALERIA CELULAR EM CONCRETO ARMADO PARA	OK pág.107		OK pág.91
2	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO EM ÁREAS EXTERNAS	OK pág.457		
3	PISO/PASSEIOS EM CONCRETO ARMADO	OK pág.457		OK pág.87
4	CALHAS/VALETAS DE DRENAGEM, EM CONCRETO	OK pág.452		
5	TELHAMENTO COM TAUBILHAS DE MADEIRA	-	OK pág.98	-

- Atestado - Residência unifamiliar, composta por 1º e 2º pavimento, com uma área total construída de 728,68m², local, na quarta praia, no condomínio Dolce vita, lote 45, Mc DKL Patrimonial Ltda.

- CAT: 211/2008 - Exec. do projeto e construção de quadra de esporte e, pavimentação em blocos de concreto em diversas ruas na sede do Município de Pindai/BA

PM Pindai/BA

- CAT: 1418/2010 - Execução de 4 quadras poliesportivas e muro limitrofes em Ichu, Bititinga, Valente e Cansanção/BA

SUCAB

- Atestado - Construção de uma Unidade Escolar Estadual de Tempo Integral no Município de Érico Cardoso/BA

CONDER

- CAT: 56804/2017 - Ref. da praça da matriz cládeg. à acessibilidade e ilumino térmico do município de Riachão do Jacuipe/BA

PM Riachão do Jacuipe/BA

- CAT: 2565/2010 - Construção do galpão multifuncional da indústria cidadã em Serra Preta- Distrito de Bravo

SUDIC

- CAT: 72490/2020 - Ampl. e Reforma do Centro Educacional Nossa Senhora da Conceição, distrito de Gonçalves, Caém/BA

PM Caém

- CAT: 72492/2020 - Ref. e ampl.Creche Reino Encantado, Escola Paroquial de Gonçalves e Escola Deput Nely Novais, Caém/BA

PM Caém

- Carlos Alfredo França Júnior - Currículo - Alexildo Pelágio G. Portela Júnior - Dimitre Bezerra Botelho - Carlos Alfredo França Júnior - Decl. de contribuição futura - Dimitre Bezerra Botelho - Carlos Alfredo França Júnior - Decl. e indicação da equipe técnica - Relação de equipamento	- CAT: 190214/2023 - Execução de Obra de Modernização e Ampliação de Unidades Escolares em Diver Municípios da Bahia SEC/BA - CAT: 102101/2021 - Construção do Centro de Iniciação do Esporte - CIE, no Município de Camaçari/BA PM Camaçari/BA	p.70 p.57/62 p.66/67 p.71/74 p.64 p.69 p.75 p.76
--	--	---

Considerações:

1. Foram analisados todos os atestados;
2. Como não foi atendida a diligência feita sobre o atestado apresentado da DKL o mesmo não foi considerado;
3. Não foi encontrado a quantidade mínima exigida para o item 1 das parcelas de relevância.

Conclusão:

A empresa não se habilita tecnicamente para a disputa, por não atender as quantidades mínimas dos itens 1 e 5 das parcelas de relevância. Equipe técnica habilitada.